

0

0



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO



	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
Dist.	JC.	J n.º 292/66
1		
		AUDIÊNCI
OBJETO —	Indenização, Aviso Prévio, Férias, 13º Salário	16/6/66 às 13,
	Dif. de Salário,	9-8-66 11 15
		V.P.
		10-9-66
		10.10.66
		10,13,60
		12 2 66
		The state of the s
RECTE. —	Eustáquio Teixeira Magalhães	The state of the s
RECDO. —	Michel Miguel	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		The same of the sa
Cr\$	531.820	
4		
	AUTUAÇÃO	
	Aos 2 dias do mês de maio	
	do ano de 19 66 na secretaria da Junta de Conciliação	
	e Julgamento de Goiânia, autuo a	1 3 3 3 3 3 4 3 4 3 4 3 5
	reclamação	
	que segue	
	Chefe da Secretaria	

MOD 1

# Poder Judiciário Justiça do Trabalho JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 2 dias do mês de majo de
1966, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta
de Conciliação e Julgamento de <u>Goiânia</u> , da 3ª Região,
Eustáquio Teixeira Magalhães
(Reclamante)
Escriturário, solteiro brasileiro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Maracanã nº 5 - Setor Rodoviário ( Residência)
Portador da C.P nº 29.211 , Série 154ª e apresentou a s
guinte reclamação contra Michel Miguel
(Reclamado)
domiciliado na <u>Rua 72 nº 16 Bairro Popular</u> (Rua e número)
ADMISSÃO: 4-4-1965
DISPENSA: 11-4-66
SALÁRIO: Cr\$30.000
PAGAMENTO : mensal
Pede:
T
Avi do Deferio
Férias - 1 período
13º Salário de 1965-9/12 à Cr\$4.320
13º " de 1966 -4/12 à cr\$ 5.500
Dif. de Salário de abril/1965 a fevereiro/1966 à razão
de Cr\$21.840x11
ori. de palario de março e abril 1966
Cr\$ 531.82

2

wholesale as will

设计多位的位置结合

THE REPORT OF A PARTY AND A PARTY OF THE PAR

Golânia

deritation of the second

Hus Myrscana nº 5 - Sever Hodovilrio

aller i practi

Assim sendo, pede que seja notificado o Rodo. do inteiro teôr da presente reclamação, a fim de que compareça à audiên cia de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.-

E, para constar, foi lavrade o presente têrmo, que vai por mim assinado e também pelos Rectes.

Chefe de Secretaria

Sustafut Gerreic mogalico

CERTIFICO que, nesta data, o Recte.(s) ficou(aram) ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento. em 16/6/66 às 13,45 hs.

Belo Morizonte xxxx Goiania, 2-5

ania, 2-5 de 196<u>6</u>

Chefe de Secretaria:

Léo\*

008.17

143 BD



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

BELO HORIZONTE

## NOTIFICAÇÃO N.º\_

Rua 72 nº 16 Bairro Popular

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Eustáquio Teixeira Magalhães

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazerse substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Certifico que em 13 de unaio de 1966

foi expedida a notificação da sentença de fis. 7

pelo registrado postal no 7.647 com "AR",

Goiânia, 13 de 5 de 66

Chefe da Secretaria

MOD. 3

## Departamento dos Correios e Telégrafos

	_	The state of the s	
1	A. E		1
1		Page 1	
1			1
1		$\lambda_{i}$	1
		1	

Número do registado 7647

Procedência

Data do registo /3 de maio

Natureza da correspondência

Valor declarado

arimbo de origem

Recebi o objeto registado acima descrito.

Servico Postal

de 19.66

de 1966

Ahthun Prichen & Abrea

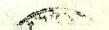
Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



## Not. de Reclamação Proc. 292/66

Junta de Conciliação e Julgamento Caixa Postal nº 120

Goiânia - Go.





ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia , ABAIXO DISCRIMINADA.

Processo n.º JCJ - 292/66

Aos 16 dias do mês de junho de 19 66, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidencia do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indenização, aviso, fírias, 13º salário e dif. de salário.

e movida por EUSTÁQUIO TEIXEIRA MAGALHÃES reclamante contra MICHEL MIGUEL.

Feita a chamada, presentes as partes, foi aberta a audiência.

Dada palavra o reclamado para fazer sua contestação alegou
o seguinte: que, em virtude de insucesso econômico, o contestante
foi obrigado a fechar o estabelecimento, nada possuindo atualmente
em bens patrimoniais; que o reclamante ganhava o salário minimo.

Proposta a conciliação, não foi aceita.

havendo outro processo em pauta, foi designada nava audiência para o dia 9 de agôsto de 1966, às 15,00 horas, ficando as par tes cientes.

E, para constar, eu, Mollutofilleg, Servente PJ-7. lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. vogais e partes presentes.

Juiz Presidente

Leiseira/bagahãos.

V. dos Empregadores

V. dos Empregados

## ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo nº 292/66

Aos nove dias do mês de agôsto de 1966, às 15,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indenização, aviso, férias, 13º salários, dif, de salários.

movida por EUSTÁQUIO TEIXEIRA MAGALHÃES - re clamante contra MICHEL MIGUEL.

Feita a chamada, presentes as partes, foi aberta a audiencia.

Pelas partes, foi dito que celebraram o seguinte acôrdo: O reclamado pagara ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importancia de Cr\$200.000, em 10 prestações mensais e concecutivas, venciveis nos dias 10 de cada mês, a partir de se tembro proximo vindouro.

Custas, no valor de Crou. 326, pelo reclamante dispensadas na forma da lbi.

Em para constar, eu, Kullut , Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, srs. Vogais e partes presentes.

Empregadores

dos Empregados

. SPECIAL ST

Vencimento de Prazo Certifico que, em 12/19 19 66, decorreu o prazo de 30 dias, para compriment acondina de la 6 variation voiania, 21 de.... CONCLUSÃO sta data, faço conclusos os presentes autos, aq clemado pagará so reclam spr. Presidente. a clown will of x 30, servente PI-7 Taking besser of a rest of the state of the Cerlifies que, poste dela, lentre go an S. Uf. de fustice plane citaçus perhone. Sm 30.9.66 J. W. del CERTIDÃO Certifico que nesta data, notifiquei o reclamado por todo o conteúdo dêste mandado, recebendo a contra

fé.

Goiânia, 12-12-66.

Of. de Justiça





JUSTICA DO TRABALHO

UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiania

GUIA - conta nº 1.114

O Sr. Michel Miguel

vai a Calxa Econômica Federal de Goiás depositar a importância de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 292/66 apresentada por Eustáquio Teixeira Magalhães

neste Tribunal.

16 de dezembro

Imp. Nac. - 13.008

GUIA PARA DEPÓSITO EM CASO DE RECURSO



PODER JUDICIARIO

JUSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA de

EM 12 de janeiro

19 67

RETIRADA no 4/67

Caixa Econômica Pederal de Golas Teixetra Magalhães vai de BANCO De BRASIL S'A, COTANIA, retirar a importância de

cr\$ 60.000

( sessenta mil cruzeiros

correspondente ao depósito no

. de 16 de dezembro

de 196%),

e ao processo nº 292/66 em que são partes Reclamante Eustaquio Teixeira Magalhaes

Reclamado Michel Miguel

Juiz Presidente

RECIBO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, a lê via

Recebi do BANCO DO BRASIL S/A, GOIÂNIA, a importância de que trata a presente guia no valor de Crs

En 12 de janeuro de 1967 Enestaquio Leireira pragalhar

Caixa Econômica Federal de Goias

Ao Sr. Gerente do Banco do Brasil S/A

NESTA

## Recibo Ner#100,00

Receli, mesti dustra, do reda historia supra de Nece 100,00 (cem importancia supra de Nece 100,00 (cem mie empiro) movos) digo, cem em. zeiros movos, relativa as poreno, de me 4,5,6,7,8 de fes. es entre Jef me 292/66. foiania, 14/4/67 Enst-juo te, xeira anomalas.



### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Jan 1

MANDATO DE CITAÇÃO, para cumprimento de X Mecia na forma abaixo:

O Doutor PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA Juiz
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:
Mando ao oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado,
passado a favor de Eustáquio Teixeira Magalhães
, em seu cumprimento cite a Michel Miguel-Rua 72 nº 16-B. Popular
, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de
penhora, a quantia de Cr\$_200.000 , correspondente ao principal,xjuros de mo-
raxe custas devidas nos têrmos da acordo celebrado no processo n.292/66, cujo inteiro
teorxé oxseguintez vai transcrito abaixo e mais Cr\$10.000 de juros de
mora e custas a final:
"O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da pre-
sente reclamação, a importância de Cr\$200.000, em 10
prestações mensais e consecutivas, vencíveis nos dias
10 de cada mês, a partir de setembro próximo vindouro.
Custas, no valor de Cr\$4.326, pelo reclamante dispen-
sadas na forma da lei".
-
+
+
+
+
+
+
+
+
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em
tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei
Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos 26 dias do mês de
setembro de 1966. Eu Elisa de Macedo Castro,
Oficial Judiciário PJ-3 , dactilografei e eu,
1 h. de hugh, Chefe da Secretaria, subscreví.
James ferrylle Mine & Bon.
JUIZ PRESIDENTE

## CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei o reclamado, por todo o conteúdo dêste mandado, recebendo a contra fé. Goi**âni**a. 16-12-66. Of. de Justiça

Official Indicatorio Ed-3





# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de mil novecentos
e sessente e sete , nesta cidade de Goiênia , na Secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secreta-
ria, compareceram o Reclamante Eustácuio Teixeira Magalhães (Representação, quando houver)
e o Reclamado Michel Niguel e por êste (Representação, quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento a <u>acôrdo celebrado</u> na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de lcr 🖁 📙 ,00
( quatenta cruzeiros novos) rolativo eo salvo do servo faito.
relativa ao saldo do acôrdo feito no processo da reclamação de nº
relativa ao Serico de Serico de Processor de
292/66 · xxxxxxxxxx
Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que
contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e
irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da
presente reclamação, seja a que título fôr.
E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim,
Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.
SECRETARIO  Leikeira hargallaes  RECLAMANTE
RECLAMADO

